

TERMO DE CONTRATO N. 011 /2021

“Termo de Contrato que entre si celebram o
MUNICÍPIO DE POSSE e **Patrick Momoli**
04147075169.”

Por este Instrumento de Contrato, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE POSSE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.743.335/0001-62 com sede administrativa na Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro Posse - GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Helder Silva Bonfim** brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3295578 - SSP - GO e inscrito no CPF sob o nº 83944567153, residente e domiciliado neste Município, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado **Patrick Momoli 04147075169**, CNPJ 40.322.106/0001-26, com sede a R Aquilino Correia Silva, S/N, Qd 19, Lt 24, Centro, Guarani de Goiás-GO, neste ato representado por seu proprietário: **Patrick Momoli**, portador da cédula de identidade nº 4932664 DGPC/GO, inscrito no CPF (MF) sob nº. 04147075169, residente e domiciliado no mesmo endereço da sede da empresa, doravante denominado (a) de **CONTRATADO** (A), celebram o Contrato para prestação de Serviços de apoio administrativo, para o período de Janeiro e Março de 2021, no tocante a Apoio administrativo junto ao setor de compras, apoio na elaboração de minutas de Editais de Licitações, apoiando na formalização dos procedimentos licitatórios junto a CPL, Apoio junto ao COLARE CONTRATOS E COMPRAS, que se regeira pelas cláusulas e condições a seguir expressas de conformidade com o **Decreto de Dispensa Emergencial n. 013/2021**:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato é firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 24 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, ainda no termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao processo nº. **13801/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fundamenta-se ainda o presente termo de Contrato, em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, não configurando assim, em qualquer forma de vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.



DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente termo tem por objeto prestação de Serviços de apoio administrativo, para o período de Janeiro e Março de 2021, no tocante a Apoio administrativo junto ao setor de compras, apoio na elaboração de minutas de Editais de Licitações, apoiando na formalização dos procedimentos licitatórios junto a CPL, Apoio junto ao COLARE CONTRATOS E COMPRAS.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços objeto deste contrato serão prestados na sede do Contratante ou na região onde for designado, desempenhando uma jornada semanal de 30 (Trinta) horas, sob a coordenação e controle da Secretaria Municipal de Administração.

Todos os custos e materiais necessários à execução dos serviços correrão à conta do CONTRATANTE.

O **CONTRATADO** se compromete a:

- I. Apoio na elaboração de minutas de Editais de Licitações;
- II. Apoio na formalização dos procedimentos licitatórios junto a CPL;
- III. Apoio junto ao COLARE CONTRATOS E COMPRAS.

PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA QUINTA - O **CONTRATANTE** Pagará a(o) **CONTRATADO(o)**, em contrapartida a execução dos serviços previstos na clausula 3 deste termo de contrato o valor bruto estimado em **R\$ 19.500,00 (Dezenove mil e Quinhentos reais)**, divididos em 3 parcelas de **R\$ 6.500,00 (Seis mil e Quinhentos reais)**.

§ 1º. - O pagamento das parcelas de que trata o caput desta clausula será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.



§ 2º. –Compete a Secretaria de Saúde a fiscalização do cumprimento efetivo deste ajuste, devendo para tanto emitir relatórios mensais, comprovando a eficácia e periodicidade do serviço prestado.

§ 3º. - Na hipótese de pagamento feito fora do prazo previsto no parágrafo anterior incidirá multa de 2% (dois por cento), atualização apurada pelo índice de variação do INPC da Fundação IBGE e juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados do primeiro dia após o vencimento até a data do efetivo pagamento.

REAJUSTES

CLÁUSULA SEXTA – O Preço constante na cláusula anterior não será reajustado, conforme disposto no edital.

VALOR E DOTACAO ORCAMENTARIA

CLÁUSULA SÉTIMA - A despesa com a execução dos serviços constantes do presente contrato e estimado em **R\$ 19.500,00 (Dezenove mil e Quinhentos reais)** e correrá no presente exercício financeiro a conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.02.04.122.0304.2.004.3.3.90.39.00

§ **ÚNICO** - A recusa injustificada de execução dos serviços ora pactuada importará rescisão automática do contrato, ficando o mesmo sujeito ao pagamento de multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor global do ajuste.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

CLÁUSULA OITAVA – o presente contrato terá de vigência a partir da data da assinatura e término em 31 de Março do ano em curso, podendo ser prorrogado por acordo das contratantes, conforme determina a Lei 8.666/93, em seu artigo 57, inciso II, mediante termo aditivo.

FORO

CLÁUSULA NONA -Fica eleita em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Posse de Goiás - GO, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente termo.



DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA - Este termo de contrato para prestação de serviços é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que sejam satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

Tendo como Gestor (a) deste Termo o (a) senhor (a) Ana Paula Oliveira Rocha.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O extrato deste instrumento deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal, sendo condição indispensável para sua eficácia.

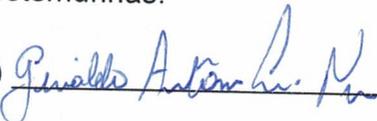
E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento em (três) vias de igual teor para que surta os efeitos legais.

Posse - GO, aos 22 dias do mês de Janeiro de 2021


MUNICÍPIO DE POSSE
Helder Silva Bonfim
CONTRATANTE


Patrick Momoli 04147075169
CNPJ 40.322.106/0001-26
Patrick Momoli
Contratado (a)

Testemunhas:

1º  _____

CPF n. 004.312.64-17

2º  _____

CPF n. 708.076.301-01